

CONTRATO Nº 116/2014
PROCESSO Nº 892-2013-00582
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA STGR COMERCIAL LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **STGR COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede à Rua Cônego Valadão, nº 35, Cep 07.040-000, Gopoúva, Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.972.217/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **FLÁVIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA GRAÇA**, brasileira, maior, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.428.648-8 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob o nº 073.205.478-80, residente e domiciliada na Rua Plínio Vicente Pagnocelli, nº 26, Gopoúva, Guarulhos – SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SOFT STARTER, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 892-2013-00582, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SOFT STARTER, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 23/05/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 112.993,96 (cento e doze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

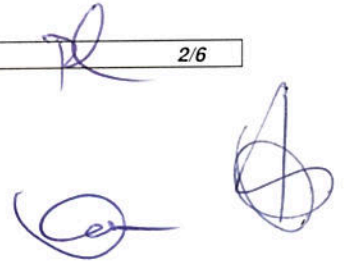
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.



- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO (M-DME)** e **DIVISÃO LITORÂNEA (I-DLT)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

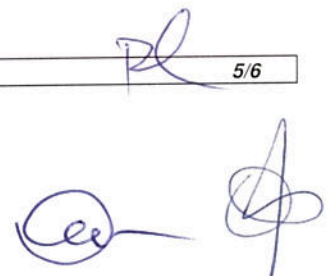
- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

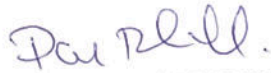


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 07 de julho de 2014.

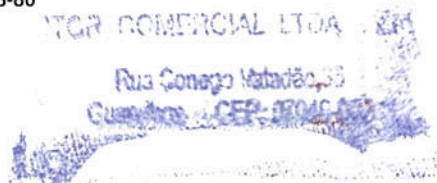


PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


FLÁVIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA GRACA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 073.205.478-80



TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 08 de Julho de 2014.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2014 - SEDURB/ES

Pregão Eletrônico nº: 006/2014
Processo nº: 65996020/2014 - SEDURB

Contratante: SEDURB
Contratada: MARQUES MÓVEIS LTDA - ME

Objeto: Transporte mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e documentos em geral, pertencentes a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Valor Total: R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
PT 1512208002.530 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte 1101.

Vitória, 07 de julho 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 70105

TERMO DE RETIFICAÇÃO COVÊNIO 096/2014

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Sooretama/ES

NÚMERO PROCESSO: 64283992

Onde se lê: CONVÊNIO 095/2014

Leia-se: CONVÊNIO 096/2014

Onde se lê: REGISTRO SECINT Nº 140325

Leia-se: REGISTRO SECINT Nº 140327

Vitória/ES, 07 de Julho de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 70062

TERMO DE RETIFICAÇÃO COVÊNIO 086/2014

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Marilândia/ES

NÚMERO PROCESSO: 62411888

Onde se lê: REGISTRO SECINT Nº 140299

Leia-se: REGISTRO SECINT Nº 140298

Vitória/ES, 07 de Julho de 2014.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 70173

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 048/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: BOMBA RE-AUTOESCORVANTE DE EIXO HORIZONTAL PARA ESGOTO, PARA USO DA DIVISÃO LITORÂNEA DA CESAN.

CONTRATADA: VIOLA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM ELETRO BOMBAS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 053/2014

Protocolo: 892-2013-00647

Vitória, 08 de julho de 2014.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 70162

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 122/2014 E 123/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01 - CT 122/2014

VALOR: R\$ 1.098.627,67 (hum milhão, noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 02 - CT 123/2014

VALOR: R\$ 337.532,92 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 061/2014.

Protocolo: 125-2014-00039

Vitória, 08 de julho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 70160

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: SOFT STARTER PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: STGR COMERCIAL LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 112.993,96 (cento e doze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 050/2014.

Protocolo: 892-2013-00582

Vitória, 08 de julho de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 70161

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

PORTARIA Nº. 035-S, DE 03 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Rodrigo dos Santos Luzes**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, a partir de 04 de julho de 2014.

Vitória, 03 de Julho de 2014.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.
Protocolo 70383

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 060, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/07/2014 a 01/08/2014, ao servidor **DANIEL SILVA**, nº funcional 330945, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 27 de Junho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI
Protocolo 70315

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 063, DE 03 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 07/07/2014 a 05/08/2014, a servidora **MARCILIA ROSA DE PAULA**, nº funcional 2639750, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 04 de Julho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI
Protocolo 70320

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064, DE 07 DE JULHO DE 2014
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL "PROGRAMA JOVENS VALORES"

Pelo presente, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho neste ato representada pela Chefe de Grupo de Recursos Humanos, Sra. **SILVANA DAS GRAÇAS BINDA**, resolve Contratar, estagiário selecionado pelo Programa JOVENS VALORES, **RENATO MARCONDES GUIMARAES COSTA**, a partir de 23/06/2014 até 31/12/2015.

Vitória, 07 de Julho de 2014

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 70322

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 066, DE 07 DE JULHO DE 2014.
O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, no período de 09/07/2014 a 18/07/2014, ao servidor **FRANCIS MULLER FONSECA ROMIM**, nº funcional 3112969, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 07 de Julho de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI
Protocolo 70392

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 065, DE 07 DE JULHO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 07/07/2014 a